

LEI Nº 745

"ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ijaci discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo de acordo com os quadros que o integram e acompanham, estima a Receita em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	95.000,00
Receita Patrimonial	9.000,00
Receita de Serviços	42.000,00
Transferências Correntes	2.937.000,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
Sub Total	3.126.000,00

Operações de Crédito	110.000,00
Transferência de Capital	410.000,00
Outras Receitas de Capital	154.000,00
Sub Total	674.000,00

Sub Total	3.800.000,00
-----------	--------------

RECEITAS DE CAPITAL

Art. 3º - A Despesa do Município de Ijaci será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	176.800,00
04 Administração	647.000,00
05 Defesa Nacional	5.000,00
06 Segurança Pública	10.000,00

08	Assistência Social	128.000,00	
10	Saúde	576.200,00	
12	Educação	928.000,00	
13	Cultura	56.000,00	
15	Urbanismo	371.500,00	
16	Habitação	46.000,00	
17	Saneamento		48.000, 00
20	Agricultura	246.500, 00	
24	Comunicações	19.000, 00	
26	Transporte	194.000, 00	
27	Desporto e Lazer	36.000,00	
28	Encargos Especiais	212.000,00	
99	Reserva de Contingência	100.000,00	
	Total	3. 800.000, 00	

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	Câmara Municipal		
01.01	Ação Legislativa	116.100,00	
01.02			Secretaria e Administração
			60.700,00
02	Prefeitura Municipal		
03	02 Gabinete e Sec. Geral		
02.01	Gabinete e Séc. da Prefeitura	326.000,00	
02.02			Órgão Central de Controle
Interno		35.000,00	
03	Depto Administração e Finanças		
03.01	Coord. Depto Adm. e Finanças	192.000,00	03.02
	Administrativos	45.000,00	Serviços
03.03	Serviços Financeiros	72.000,00	
03.04	Serviços Diversos e Encargos Gerais	212.000,00	
03.05	Reserva de Contingência	100.000,00	
04	Depto Agropecuária		
04.01	Coord. Depto Agropecuária	108.000,00	
04.02	Serv. Apoio Agríc. E Pecuária	138.500,00	
05	Depto. Educ. Cult. Esp. E Lazer		
05.01	Coord. Dep. Educ. e Encargos	259.500,00	
05.02	Serv. Ensino Infantil e Especial	24.500,00	

05.03	Serv. Ensino Fundam. Médio e Apoio	644.000,00	
05.04	Serv. Esp. Cult. Lazer e Turismo	92.000,00	
06	Depto. Saúde e Assist. Social		
06.01	Coord. Dep. Saúde Assist. Social	161.200,00	
06.02	Fundo Municipal de Saúde	360.000,00	
06.03	Serviços Odontológicos	55.000,00	
06.04	Serviços de Saneamento	48.000,00	
06.05	Fundo Mun. De Assist. Social	111.000,00	
06.06	Fundo Mun. Criança e Adolescente	17.000,00	
07	Depto. Viação/Obras e Urbanismo		
07.01	Coord. Depto. Obras	135.500,00	
07.02.	Serv. Manut. E Obras Públicas	104.000,00	
07.03	Serv. Urbanos e de Útil. Pública	195.000,00	
07.04	Serv. Mun. Estradas de Rodagem	188.000,00	Total 3.800.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.301.600,00
1.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3	Outras Despesas Correntes	1.695.900,00
	Total	3.000.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1	Investimentos	627.500,00
2.2	Amortização da Dívida	72.000,00
2.3	Sub Total	699.500,00

9.9 Reserva de Contingência 100.000,00

Total 3.800.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2002 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, ficando também, o Poder Executivo, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação da receita, em seu valor total apurado e o superávit financeiro apurado no exercício anterior nos termos da lei federal 4320164.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, em 28 de dezembro de 2001.

Clébel Â M Pereira
Prefeito Municipal